



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Georgeo Passos

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_/2026.

AUTOR: DEP. GEORGE PASSOS.

Senhor Presidente, Apresento a V. Exa. nos termos do art. 198 do Regimento Interno, a presente Indicação, ao Exmo. Senhor Fábio Mitidieri, Governador do Estado de Sergipe, solicitando ao **Poder Executivo Estadual**, por meio da **Secretaria de Estado da Saúde**, a urgente necessidade de implantação de uma **Unidade de Suporte Avançado (USA)** na base do **SAMU** localizada no município da **Barra dos Coqueiros/SE**.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Estadual, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, a **implantação de uma Unidade de Suporte Avançado (USA) na base do SAMU no município da Barra dos Coqueiros**, diante do atual cenário de insuficiência da estrutura de atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

Atualmente, o município conta apenas com **uma Unidade de Suporte Básico (USB)**, a qual, embora essencial, **não possui capacidade técnica especializada para atender ocorrências de alta complexidade**, como infartos agudos do miocárdio, acidentes vasculares cerebrais (AVC), acidentes graves de trânsito, afogamentos, politraumatismos, amputações traumáticas e paradas cardiorrespiratórias. Tais situações demandam **atendimento médico imediato e equipamentos de suporte avançado à vida**, inexistentes nas unidades básicas.

A gravidade da situação é ampliada pelo fato de que a base do SAMU localizada na Barra dos Coqueiros **também atende os municípios de Japaratuba e Pirambu**, o que amplia consideravelmente a área de cobertura, a população assistida e a demanda por atendimentos de urgência e emergência. Essa realidade torna **incompatível e insuficiente a manutenção de apenas uma unidade básica** para atender toda a região.

Av. Ivo do Prado, s/nº - 5º Andar – Centro – CEP: 49.080-010  
Fones: 3216-6610



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310034003100390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Georgeo Passos

Na prática, verifica-se que inúmeras ocorrências graves registradas na Barra dos Coqueiros acabam sendo atendidas por **Unidades de Suporte Avançado** oriundas do município de Aracaju, o que resulta em **aumento significativo do tempo de resposta**, elevação do risco de agravamento do quadro clínico das vítimas e, em casos extremos, **perda de vidas que poderiam ser preservadas com atendimento avançado imediato no próprio município**.

Tal situação mantém a população exposta a um cenário de vulnerabilidade que **não condiz com o crescimento populacional, a expansão urbana, o aumento do fluxo turístico e a relevância estratégica da Barra dos Coqueiros na Região Metropolitana de Aracaju**.

Diante do exposto, **a implantação de uma Unidade de Suporte Avançado (USA) do SAMU na Barra dos Coqueiros revela-se medida necessária, urgente e plenamente justificada**, representando significativo avanço na política pública de saúde, na redução da mortalidade evitável e na garantia do direito constitucional à saúde.

**O TEXTO DA INDICAÇÃO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:**

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do **Dep. GEORGE PASSOS**, aprovou a **Indicação Nº \_\_\_\_/2026**, a ser encaminhada ao Exmo. Senhor Fábio Mitidieri, Governador do Estado de Sergipe, solicitando ao **Poder Executivo Estadual**, por meio da **Secretaria de Estado da Saúde**, a urgente necessidade de implantação de uma **Unidade de Suporte Avançado (USA)** na base do **SAMU** localizada no município da **Barra dos Coqueiros/SE**.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2026.

*Georgeo Passos*

**GEORGE PASSOS**  
Deputado Estadual

Av. Ivo do Prado, s/nº - 5º Andar – Centro – CEP: 49.080-010  
Fones: 3216-6610



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310034003100390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310034003100390034003A005000

Assinado eletronicamente por **Georgeo Passos** em **03/02/2026 11:51**

Checksum: **7D12590351744364D0B6C88E4DB5FCEB7E54025294778338E61402AB854663A3**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310034003100390034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.